

PROJETO DE LEI N. XXX, DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
28/2025
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

EMENDA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA INSTITUIR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO ÀS CESTAS BÁSICAS QUE SÃO DISTRIBUÍDAS AOS INTEGRANTES TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulgada a seguinte lei:

Art.1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o benefício de **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, em pecúnia, verba de caráter indenizatório, em substituição às cestas básicas que são distribuídas aos integrantes titulares do conselho tutelar.

§ 1º. – O valor do auxílio alimentação instituído pelo “caput” será de R\$ 400,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo este valor corrigido anualmente pelo índice “TPCA” (índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§ 2º. – O auxílio alimentação do período aquisitivo a que se refere o parágrafo anterior será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir de julho de 2025.

Art. 3º. – O auxílio será pago somente ao conselho em plena atividade.

Art. 4º. – Para os exercícios financeiros subsequentes, deverá ocorrer a consignação nas respectivas leis orçamentárias, de dotações suficientes ao atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, XXX de Junho de 2025.

GUSTAVO ZANIN
LUCENA
FAMADAS:343880328
32

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ZANIN LUCENA
FAMADAS:34388032832
Dados: 2025.06.03 11:26:12
-03'00'

Gustavo Zanin Lucena Famadas
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A/C

EXMO. SR.

LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS/SP

E DEMAIS VEREADORES

Aproveito o ensejo para cumprimentá-los e, na ocasião, informar:

O Executivo Municipal visando à preservação do bem estar social e dos integrantes da Administração Pública, encaminha projeto de lei para criação do auxílio alimentação em pecúnia aos integrantes do Conselho Tutelar.

É de conhecimento público e notório o trabalho relevante à sociedade, prestado por parte dos respectivos conselheiros, assim sendo, visando melhoras na condução de vida e de trabalho, é de suma importância à aprovação do presente projeto de lei.

Deste modo, visando manter o poder de compra dos respectivos conselheiros tutelares, encaminho o presente projeto de lei para apreciação nos termos do artigo 44, inciso II e artigo 52, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por fim, diante da necessidade dos conselheiros tutelares, que sofreram perda diante do aumento dos preços que atinge todo país, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, apresento requerimento de **regime de urgência**.

Deste modo, encaminho o presente projeto de lei para apreciação, desta Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Canas, ____ de ____ de 2025.

GUSTAVO ZANIN
LUCENA
FAMADAS:34388032832
GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ZANIN LUCENA
FAMADAS:34388032832
Dados: 2025.06.03 11:26:26 -03'00'

A/C

EXMO. SR.

LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

E DEMAIS VEREADORES

31



OF/GAB/GL/172-2025

Prefeitura Municipal de Canas, 03 de junho de 2025.

A/C

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo e, na ocasião, informar:

Segue anexo projeto de lei que cria o auxílio alimentação aos integrantes do conselho tutelar.

Por fim, diante da necessidade dos conselheiros tutelares, que sofreram perda diante do aumento dos preços que atinge todo país, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, apresento requerimento de regime de urgência.

A disposição para maiores esclarecimentos.

GUSTAVO ZANIN
LUCENA

FAMADAS:3438803283

2

Assinado de forma digital por

GUSTAVO ZANIN LUCENA

FAMADAS:34388032832

Dados: 2025.06.03 11:26:37

-03'00'

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

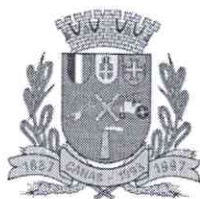
LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

40



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	449
Ementa	OF.GAB.GL.172/2025 - REFERENTE: PROJETO DE LEI QUE CRIA O AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS INTEGRANTES DO CONSELHO TUTELAR.
Interessado	LAERTE ZANIN
Tipo do Documento	Ofício
Documento protocolado por LUCIELE BUZATTO em 12/06/2025 10:38:10	

sd